

# **Regulamento de Criação e Funcionamento dos Grupos de Trabalho da Sopcom**

## **Preâmbulo**

Embora os Estatutos da Sopcom sejam omissos relativamente à criação e funcionamento dos Grupos de Trabalho, a existência destes núcleos é uma prática consolidada na associação, regulada formalmente desde 2015. A criação de novos grupos nos últimos anos, as dificuldades de dinamização de algumas secções e a necessidade de promover uma atividade mais regular justificaram uma revisão do primeiro regulamento. Debatido pelos coordenadores dos grupos em exercício em 2020 e sujeito a consulta pública junto dos sócios, o novo regulamento atualiza as orientações de criação e funcionamento dos Grupos de Trabalho.

## **Âmbito e objetivos**

### **Art.º 1º**

#### **Definição**

Os Grupos de Trabalho, doravante designados apenas pela sigla GT, são secções com autonomia relativa dentro da estrutura da Sopcom, cujo principal objetivo é constituírem-se como espaços estáveis de confluência dos investigadores associados, com afinidades ao nível dos interesses de pesquisa e capazes de gerar atividades de promoção das Ciências da Comunicação na sua área de especialidade. Estes grupos devem refletir a dinâmica própria dos membros da associação e a organização em áreas de investigação cientificamente pertinentes e reconhecidas no campo das Ciências da Comunicação, independentemente de corresponderem ou não às sessões temáticas dos congressos.

### **Art.º 2º**

#### **Objetivos**

São objetivos específicos dos GT:

- a) a organização da atividade científica dos membros da Sopcom por áreas científicas e/ou temáticas;
- b) a realização de atividades que fomentem o desenvolvimento destas áreas – seminários, workshops, reuniões científicas, publicação de livros em regime colaborativo, etc., devendo todas as ações com chancela da Sopcom ter a aprovação prévia da Direção;
- c) a criação de redes de cooperação com grupos congéneres e, por conseguinte, a internacionalização da atividade dos membros associados ao grupo;
- d) a promoção das relações de solidariedade e de cooperação entre professores/investigadores de diferentes instituições de ensino superior e/ou unidades de investigação.

### **Criação e coordenação**

#### **Art.º 3º**

#### **Criação**

Um GT forma-se a partir da proposta conjunta de, no mínimo, 10 sócios da Sopcom (com quotas em dia), sujeita a consulta pública e aprovação em Assembleia Geral da associação. A preparação da proposta implica:

- a) a existência de um grupo de sócios reunidos em torno de uma área específica de investigação que congregue os seus membros;
- b) a apresentação à Direção de uma proposta de criação que identifique o nome do GT proposto e a fundamentação da sua criação;
- c) a consulta pública aos sócios da Sopcom, desencadeada pela Direção, mediante a difusão por email da proposta e a abertura de um período de apresentação de comentários igualmente por email, dirigidos à Direção;
- d) o parecer favorável da Direção relativamente à pertinência da criação do novo GT, atendendo nomeadamente aos resultados da consulta pública e a eventuais conflitos de interesse entre grupos;
- e) a convocação de uma reunião de fundação, após a aprovação da proposta pela Direção. A realização desta reunião deve ser promovida pelos proponentes e amplamente divulgada a todos os sócios, devendo a convocatória ser subscrita por um ou mais representantes do novo GT e difundida pela lista de endereços de correio eletrónico da associação;

c) a realização da reunião de fundação, de preferência no âmbito de um evento amplamente participado por membros da associação;

d) a eleição, durante a reunião, da equipa coordenadora (podendo ser eleitores todos os participantes na reunião, desde que um mínimo de 10 sócios esteja entre os eleitores);

e) a solicitação da formalização do GT dirigida, pelos coordenadores eleitos, ao Presidente da Assembleia e documentada com o texto programático, o plano de atividades inicial e a ata da reunião fundadora (a ata pode ser subscrita por não-sócios, mas tem que ter um mínimo de 10 subscritores que sejam sócios com situação regularizada).

Cabe à Direção verificar a conformidade de todos os procedimentos de criação, sendo a proposta votada em Assembleia Geral (ordinária ou extraordinária).

#### **Art.º 4º**

#### **Coordenação**

Os GT são dirigidos por um/a coordenador/a e um/a coordenador/a-adjunto(a), que têm obrigatoriamente de possuir o grau de Doutor, ter atividade científica na área de atuação do grupo e ser sócios(as) da Sopcom com situação regularizada. Excetua-se da obrigação do grau de Doutor o GT de Jovens Investigadores, que, pela sua natureza, pode ser coordenado por membros não doutorados.

#### **Art.º 5º**

#### **Mandato de coordenação**

O/A coordenador/a e o/a coordenador/a-adjunto(a) exercem um mandato de dois anos, renovável em escrutínio até duas vezes. Nenhum membro poderá exercer funções de coordenação por mais de seis anos seguidos no mesmo GT.

#### **Art.º 6º**

#### **Eleições para a coordenação**

1. As eleições para a coordenação dos GT são convocadas de dois em dois anos, um mês antes da realização do congresso geral da Sopcom, devendo

ocorrer durante os dias de realização do evento. Apesar de, na reunião fundadora de um grupo, poderem participar membros que não sejam sócios da Sopcom, nos atos eleitorais seguintes apenas os sócios poderão ser eleitores (sendo obrigatório que tenham quotas em dia).

2. O/A coordenador/a e o/a coordenador/a-adjunto(a) são eleitos pelos membros do grupo, por candidatura prévia ou eleição nominal. No caso de existirem duas ou mais candidaturas, será eleita a candidatura que obtiver mais votos. No caso de existir apenas uma única candidatura, a sua eleição depende da obtenção da maioria dos votos expressos. No caso de empate, deverá repetir-se a votação. No caso de eleição nominal, serão eleitos coordenador/a e coordenador/a-adjunto(a) o primeiro e o segundo membros mais votados respetivamente.

3. As eleições para a coordenação dos grupos poderão ser realizadas presencialmente, em voto secreto, e/ou com recurso a votação eletrónica à distância, desde que assegurado o princípio de anonimato e a segurança e fiabilidade do sistema.

## **Art.º 7º**

### **Responsabilidades da coordenação**

A equipa coordenadora de cada GT é responsável por:

- a) definir o plano de atividades do grupo para cada dois anos;
- b) promover a informação de todos os membros sobre as atividades do GT;
- c) manter atualizado o espaço do GT no site da associação com informação clara sobre a atividade e o âmbito de atuação do grupo;
- d) fomentar a realização de iniciativas de carácter científico que envolvam os membros do GT;
- e) encorajar as atividades que permitam conferir visibilidade ao trabalho do grupo e que, na medida do possível, contribuam para a sua internacionalização;
- f) preparar a chamada de trabalhos específica do grupo no quadro dos congressos da associação, bem como assegurar a seleção de propostas de comunicação e a respetiva distribuição por sessões;

g) garantir o cumprimento dos objetivos definidos no plano de atividades bienal;

h) reportar à Direção a atividade do grupo duas vezes durante o mandato (uma vez por ano, em data a fixar pela Direção). No ano de eleições, é à equipa coordenadora cessante que cumpre redigir o relatório anual de atividades, onde deve constar informação sobre o resultado das eleições;

i) no caso de GT que sejam titulares de revistas científicas, designar as respetivas equipas editoriais, que podem ser integradas pelos próprios coordenadores ou por outros membros da Sopcom por estes indicados.

## **Funcionamento e organização**

### **Art.º 8º**

#### **Membros**

Cada sócio da Sopcom poderá ser membro de, no máximo, três grupos. A adesão a um GT faz-se por inscrição pelo sócio na sua área pessoal no site da Sopcom.

### **Art.º 9º**

#### **Sede**

Os GT não terão sede. Sendo necessário, considera-se a instituição de pertença do coordenador como a localização formal de cada GT em cada mandato.

### **Art.º 10º**

#### **Interação e comunicação**

1. Cada GT deve encontrar formas de interação constante entre os membros (por exemplo, através das redes sociais e/ou da criação de grupos/listas de contacto por email, podendo usar para o efeito o sistema de envio de email ao GT existente na área pessoal do coordenador).

2. Cada GT pode ainda criar um site próprio (em plataformas de acesso e gestão gratuitos), devendo o endereço do grupo estar devidamente identificado no site da associação. Para além dos mecanismos próprios de interação entre os membros, os GT devem também procurar difundir por

todos os sócios e outros contactos pertinentes a informação considerada mais relevante.

3. Os coordenadores são responsáveis pela disponibilização de informação atualizada na área do GT no site da Sopcom.

#### **Art.º 11º**

##### **Organização de atividades**

1. A organização de atividades dos GT é da iniciativa dos próprios grupos, mediante proposta da respetiva coordenação ou por sugestão dos membros. Sem prejuízo de outras atividades que os GT decidam organizar, é obrigação de cada grupo a realização de um seminário, workshop ou reunião científica de carácter nacional no ano em que não se realize congresso da associação (em princípio, nos anos pares, já que os congressos se têm organizado a cada dois anos em anos ímpares).

2. Tendo em conta que os grupos não têm personalidade jurídica, a Direção pode prestar apoio à organização de atividades em termos de gestão contabilística de receitas e de despesas. Nestes casos, os GT são obrigados a cumprir rigorosamente as regras de elegibilidade de despesas a que a associação está sujeita.

#### **Art.º 12º**

##### **Apoio financeiro**

1. A Direção da Sopcom define em cada ano o valor máximo de apoio financeiro possível para cada GT, atendendo à disponibilidade financeira da associação.

2. A disponibilização desta verba carece, no entanto, da apresentação por parte dos coordenadores dos GT da atividade a financiar e da respetiva análise pela Direção. A gestão deste apoio é acompanhada pelo Tesoureiro da associação.

#### **Art.º 13º**

##### **Presença dos GT em congressos da associação**

1. Por princípio, os GT têm sessões específicas nos congressos da associação. Podendo em cada congresso decidir-se a criação de outros grupos pontuais

para efeitos do evento em concreto, todos os GT (à exceção do de Jovens Investigadores que não tem caráter temático) têm participação no programa científico do congresso.

2. É competência dos coordenadores a preparação de um breve texto de chamada para a apresentação de trabalhos, em conformidade com o tema geral do congresso e de acordo com as instruções dos organizadores locais. É também tarefa dos coordenadores (que integram a comissão científica do evento) a avaliação e seriação das propostas submetidas, bem como a distribuição das propostas aceites por sessões.

3. É ainda aos coordenadores que compete a avaliação dos textos integrais dos trabalhos apresentados em congresso para publicação em atas.

Estas atividades são desenvolvidas em articulação com a equipa de organização local do congresso.

## **Fusão e Extinção**

### **Art.º 14º**

#### **Fusão**

1. Os coordenadores de dois GT podem propor a respetiva fusão em casos em que tal se justifique (por exemplo, reorganização temática ou a criação de sinergias).

2. A proposta de fusão deve ser apresentada pelos coordenadores dos GT em causa, com indicação da respetiva justificação e da nova designação.

3. A proposta deve ser sujeita a consulta pública pelos sócios da Sopcom e apreciada pela Direção da associação. Em caso de aprovação, o novo GT vigorará a partir do congresso seguinte da Sopcom, altura em que se deve proceder à eleição de nova equipa de coordenação.

### **Art.º 15.º**

#### **Extinção**

A extinção de um GT pode acontecer por decisão da Direção da Sopcom ou por proposta de autodissolução da maioria dos membros do grupo. A Direção poderá propor à Assembleia Geral a dissolução de um GT, nos seguintes casos:

- a) quando o funcionamento do GT não cumpre os termos deste regulamento;
- b) quando o GT não tiver pelo menos 10 membros com quotização regularizada;
- c) quando o GT não registar uma participação média mínima de cinco comunicações em dois congressos sucessivos;
- d) quando o GT não tiver qualquer atividade conhecida, conforme previsto no n.º 1 do Art.º 11.º, por mais do que um ano.

### **Entrada em vigor**

#### **Art.º 16º**

### **Entrada em vigor**

O presente regulamento foi discutido pelos coordenadores dos GT em exercício em 2020, aprovado por unanimidade por todos os membros efetivos da Direção da Sopcom em 04 de dezembro de 2020 e sujeito a consulta pública dos sócios, entrando em vigor em 15 de janeiro de 2021, data da sua divulgação pelos sócios.